



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Itaberaba**

Itaberaba, 17 de maio de 2021

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1. O presente projeto básico tem a finalidade de realização de despesa para serviços de manutenção, recarga de extintores e testes hidrostáticos, a fim de anteder as necessidades de prevenir e combater princípios de incêndios conforme norma regulamentar (NR 23, Proteção Contra Incêndio e NBR 12962, Inspeção, manutenção e recarga em extintores de Incêndio), para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Baiano (IF Baiano) Campus Itaberaba, conforme descrito no quadro abaixo.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM D'ÁGUA PRESSURIZADA (AP), 10 litros, Classe A, (Manutenção de segundo nível e manutenção de 3º nível – ensaios hidrostáticos)	UND	15		
2	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 6 Kg, Classe ABC (Manutenção de segundo nível e manutenção de 3º nível – ensaios hidrostáticos)	UND	12		

	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO GÁS CARBÔNICO (CO2), 6 kg, UND 2 Classe BC, (Manutenção de segundo nível e manutenção de 3º nível – ensaios hidrostáticos)	
4	MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), 20 kg, Classe BC, (Manutenção de segundo nível e manutenção de 3º nível – ensaios hidrostáticos)	1

VALOR TOTAL:

2. JUSTIFICATIVA

1. Os serviços são para a manutenção, recarga de extintores e testes hidrostáticos, a fim de anteder as necessidades de prevenir e combater princípios de incêndios conforme norma regulamentar (NR 23, Proteção Contra Incêndio e NBR 12962, Inspeção, manutenção e recarga em extintores de Incêndio)

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número da nota de empenho respectiva, dentre outros; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados ou sócios na entrega do objeto contratado;
6. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
7. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou acompanhamento da instituição;
8. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados

necessários:

9. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Itaberaba, quando dentro do recinto deste órgão e quando da entrega dos materiais, e arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticados quando da entrega dos materiais objeto deste termo;
10. Face à operacionalização do sistema SIAFI, para efetivação da Nota de Empenho, os preços totais cotados deverão ser divisíveis pela unidade de fornecimento;

4. **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros;
3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA;
5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
6. O IF Baiano Campus Itaberaba reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue ou serviço prestado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
7. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
 1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
 2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA;
8. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega dos materiais.

5. **PENALIDADES**

1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas na lei 8.666/93.
 1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 3. comportar-se de modo inidôneo;
 4. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições da participação quanto ao enquadramento como ME ou EPP, ou o conluio entre licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 5. Cometer fraude fiscal;
 6. Não mantiver a proposta;
 7. Não aceitar ou retirar a Nota de Empenho, ou não assinar o Termo de Contrato, se for o caso, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 8. Apresentar documentação falsa;
 9. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
 2. Multa moratória de 0,4% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 dias;
 3. Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 anos;
 6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 anos;
 7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e demais sistemas existentes ou que vierem a existir;
7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
8. As sanções aqui previstas se aplicam a quaisquer atos praticados durante a execução do objeto.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos e/ou execução dos serviços deverá ocorrer em até 15 (dez) dias a contar do recebimento da **Nota de Empenho**, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba*:
 1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é na BA 233, estrada Itaberaba/Ipirá, km 04, Zona Rural, Itaberaba – BA.
2. O horário para o recebimento das mercadorias e/ou verificação da prestação dos serviços, se for o caso, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Itaberaba* é de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00min;
3. A descrição dos produtos neste Projeto Básico deverá ser seguida à risca, e, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta prévia ao solicitante do serviço deste Instituto.

Itaberaba, 17 de maio de 2021.

Elaborado por:

Servidor: ARLEM SOUTO BARRO

Setor Solicitante: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente

Diretora Geral

Ozenice Silva dos Santos

DIRETORA GERAL PRO TEMPORE

IF Baiano – Campus Itaberaba

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ozenice Silva dos Santos, DIRETOR - CD0002 - ITB-DG**, em 18/05/2021 10:04:51.
- **Arlem Souto Barros, DIRETOR - CD0004 - ITB-DAP**, em 17/05/2021 20:11:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 196471

Código de Autenticação: f2101812a6



Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba / BA, CEP 46880-000

Fone: (75) 3251-2501